



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

CONTRATO Nº 274/2021

"CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL E A EMPRESA NORMÉLIA LOTTERMANN".

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália nº 3.100, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato por sua Prefeita **MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a empresa **NORMÉLIA LOTTERMANN**, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ sob o número 20.132.150/0001-66, empresa com sede na Rua Planalto nº 2100, Bairro Distrito industrial, Conj. 01, no Município de Três de Maio/RS, CEP: 98.910-000, neste ato representada por **NORMÉLIA LOTTERMANN**, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 283.655.340-53, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si o presente contrato de Aquisição de mobiliário, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é firmado com fundamento na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 022/2020, regendo-se subsidiariamente, na Lei 8.666/93 e tem origem no Processo Licitatório nº 054/2021, Pregão Eletrônico nº 022/2021.

Cláusula Segunda: OBJETO

O objeto deste instrumento consiste na Aquisição de mobiliário, conforme segue:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unit.	Valor total
02	40	unid.	Armário Escolar Móvel composto por duas portas individuais e divisória central interna, fundo em duratree. Três prateleiras internas. Confeccionado em MDP de 18mm revestido em melamínico de baixa pressão. Bordas em perfil PVC. Dimensões aproximadas: 1600mm (A) x 1000mm (L) x 420mm (P). Ambos na cor casca de ovo. Marca/Modelo: REIFLEX/RX20	R\$ 700,00	R\$ 28.000,00
03	10	unid.	Armários para Secretaria Móvel composto por duas portas individuais e divisória central interna, fundo em duratree. Três prateleiras internas. Confeccionado em MDP de 18mm revestido em melamínico de baixa pressão. Bordas em perfil PVC. Dimensões aproximadas: 1600mm (A) x 1000mm (L) x 420mm (P). Ambos na cor cinza claro. Marca/Modelo: REIFLEX/RX30	R\$ 700,00	R\$ 7.000,00
11	08	conj.	Mesa de Refeitório com Banco - 1 Mesa e 2 Bancos 1 Mesa e 2 Bancos - Estrutura em tubo de aço retangular 20x40 (parede 1.50mm), tipo	R\$ 1.400,00	R\$ 11.200,00



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

			<p>monobloco (estrutura única) com cortes sob forma de ângulo permitem o encaixe da mesa tornando-a empilhável. Soldagem das partes metálicas pelo processo MIG em todo perímetro de união, junções com superfície lisa e homogênea, sem apresentar pontos cortantes, asperezas ou escórias. Proteção da superfície com tratamento especial, anticorrosivo e pintura em epóxi-pó na cor preto. Tampo (2000X650mm) e assento (1900x325mm) em MDF de 18mm de espessura revestido em laminado melamínico acabado nas bordas com PVC tipo” T”, fixado a estrutura através 06 chapinhas em aço medida 32x21x2mm e de parafusos auto atarraxantes. Fechamento dos topos com ponteiras plásticas. Altura da mesa 750mm e altura do banco 450mm. Apresentar junto a proposta de preços o Relatório de ensaio sobre corrosão e envelhecimento por exposição à névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ABNT NBR 8094/1983 (material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à névoa salina, de no mínimo 350 horas, que contenha união soldada). Marca/Modelo: REIFLEX/RX110</p>		
12	05	unid.	<p>Mesa Grande para Reunião Dimensões Montada: Comprimento: 200 cm, Largura: 100 cm e Altura: 75 cm, Mesa de reunião retangular, com tampo em Mdp 15mm com perfil Ergonsoft 180°, retaguarda em Mdp 15mm, pé em aço tipo H em chapas #20 (0,90mm), almofada em Mdp 15mm, 4 sapatas em Pvc, 4 ponteiras niveladoras, pés com pintura eletrostática a pó (tinta híbrida) na cor cinza e pintura em esmalte sintético nas demais cores. Marca/Modelo: REIFLEX/RX120</p>	RS 470,00	RS 2.350,00
14	16	conj.	<p>Conjunto Coletivo Oitavado Composto de 1 mesa e 8 cadeiras: Mesa: Estrutura em tubo de aço 3/4(parede 1,06mm) tipo monobloco. Pés com ponteiras plásticas 3/4 100% injetadas. Soldagem pelo processo MIG em todas as junções. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó cor branco estrutura. Tampo (1200mm de diâmetro) formato oitavado, em MDF de 18mm, revestido em laminado melamínico no mínimo 0,8mm de espessura, subdividido em quatro cores. Bordas com PVC tipo “T” fixado através de encaixe. Tampo fixado à estrutura através de 08 parafusos 5x30PHP atarraxantes. Altura 580mm. Apresentar junto a proposta de preços o Certificado de Conformidade do</p>	RS 1.880,00	RS 30.080,00



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

			<p>INMETRO para o modelo da cadeira de acordo com a Portaria 105/2012 acompanhado por declaração referente ao Laudo de ensaio com a imagem da cadeira, emitido por OCP que comprove que a cadeira é correspondente ao Certificado e atende as especificações do Edital; Relatório de ensaio sobre corrosão e envelhecimento por exposição à névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ABNT NBR 8094/1983 (material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à névoa salina, de no mínimo 350 horas, que contenha união soldada). Cadeiras: Estrutura em tubo de aço 7/8, chapa #16 (parede 1,06mm), dotada de 01(um) reforço transversal em tubo 7/8(parede 1,06mm) soldados na parte inferior do assento e 04 travessas de reforço entre as pernas em tubo 3/4(parede 1,06mm). Soldagem pelo sistema MIG em todas as junções. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó cor preto. Fechamento dos topos dos tubos (inclusive os pés) com ponteiros em polipropileno injetado de alta densidade, fixados na estrutura através de encaixe do tipo "bola". Assento (340x300mm) e encosto (340x160mm) em compensado 10mm anatômico revestido com laminado melamínico e acabamento das bordas com verniz. Fixados a estrutura através de 8 rebites de alumínio 6.2x25 (4 no assento e 4 no encosto). Altura do assento ao chão 350mm e altura do encosto ao chão 680mm. Marca/Modelo: REIFLEX/RX85</p>		
				Total	R\$ 78.630,00

Cláusula Terceira: ENTREGA DO OBJETO

O prazo de entrega será imediato, não podendo ser superior a 30 (trinta) dias após o recebimento do empenho, salvo justificativa fundamentada e aceita pela Administração.

Cláusula Quarta: VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 78.630,00 (setenta e oito mil, seiscentos e trinta reais).

4.2. As faturas que não estiverem corretamente formuladas serão devolvidas dentro do prazo de sua conferência, à contratada, e o seu tempo de tramitação desconsiderado.

4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da Nota de Empenho. ✱

4.4. O objeto será recebido por servidor do Município, que irá conferir o mesmo, conforme Empenho, e após liberar para pagamento, caso esteja de acordo com o solicitado.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

"Uma Praia de Todos"

Cláusula Quinta: DA DOTACÃO

As despesas decorrentes da presente licitação, para fins de registro contábil, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SMEC

0601 12 361 0006 2008 44905242000000 0020 - 3823.7

Educação Infantil

0602 12 365 0110 2010 44905242000000 0020 - 4714.7

0602 12 365 0110 2010 44905242000000 0031 - 4715.5

Ensino Fundamental

0603 12 361 0111 2012 44905242000000 0020 - 6363.0

0603 12 361 0111 2012 44905242000000 0031 - 6364.9

0603 12 361 0111 2012 44905242000000 1025 - 6365.7

Cláusula Sexta: FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será de competência e responsabilidade da Secretaria solicitante, a quem caberá verificar o cumprimento dos termos do Contrato.

Cláusula Sétima: PENALIDADES

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações a **CONTRATADA**, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- b) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;
- c) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Cláusula Oitava: RESCISÃO

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, cabe a rescisão contratual prevista em lei, consistindo em:

- a) não cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- c) não cumprimento das determinações regulares da autoridade designada para fiscalizar a entrega do objeto, assim como as de seus superiores;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do § 1º, art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- f) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- g) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Prefeitura Municipal;
- h) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

8.2. A rescisão do contrato será realizada nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

D. Santos

W. Santos Jr



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

Cláusula Nona: ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, no que couber, nos termos do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula Décima: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Fica expressamente acordado que ao presente contrato e às relações que dele decorrem, fica automaticamente incorporado o texto da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como o Edital de Pregão nº 022/2021;

10.2. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

10.3. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

10.4. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.5. Para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato, as partes elegem, de comum acordo o Foro da Comarca de Tramandaí/RS.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma.

Balneário Pinhal/RS, 23 de agosto de 2021.


MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA

NORMELIA

LOTTERMANN:2013215

0000166

Assinado de forma digital por

NORMELIA

LOTTERMANN:20132150000166

Dados: 2021.08.24 08:59:31 -03'00'

NORMÉLIA LOTTERMANN
CONTRATADA


FABIANA S. DA FONSECA RODRIGUES
Secretária/SMEC

Testemunhas:


Quelem Lima dos Santos Lopes
CIC/MF nº 008.702.120/01
CI/SSP/RS nº 1087960629


Neuza Araujo dos Santos
CIC/MF nº 783.104.580/53
CI/SSP/RS nº 9064649792